



**MINISTÉRIO DA DEFESA**  
**COMANDO DA AERONÁUTICA**  
**CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS**

**2º TERMO ADITIVO**  
**CONTRATO 130/CAE-HCA/2021**



SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS E ENCAMINHAMENTO PARA  
TRATAMENTO.

**LANDTEC CONSULTORIA AMBIENTAL E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**

**PAG: 67106.001086/2021-13**

**DESMEMBRADO DO PAG: 67106.003592/2020-66**

## TERMO ADITIVO

### SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 130/CAE-HCA/2021, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO HOSPITAL CENTRAL DA AERONÁUTICA E A EMPRESA LANDTEC CONSULTORIA AMBIENTAL E SERVIÇOS DE CONTRUÇÃO CIVIL LTDA.

A União, por intermédio do **Hospital Central da Aeronáutica (HCA)**, com sede na Rua Barão de Itapagipe, nº 167, Rio Comprido - Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20.261-005, inscrito no CNPJ sob o nº 00.394.429/0065-75, neste ato representada pelo Sr. Alexandre de Araujo Melo Cel Med, Nr Ord 2903539, nomeado pela Portaria GABAER nº 1.119/GC1, de 08 de setembro de 2022, publicada no BCA nº 171, de 12 de setembro de 2022, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **LANDTEC CONSULTORIA AMBIENTAL E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº 08.454.836/0001-78, sediada na Rua Ferreira Viana, 280, 0001, Parque Duque, Duque de Caxias - RJ – CEP 25.085-080, neste ato representada pelo Sr. Ernesto Balbino da Silva, portador da Carteira de Identidade nº A-87255-5, expedida pelo CAU/BR, e CPF nº 583.629.407-00, doravante designada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 67106.001086/2021-13, desmembrado do PAG nº 67106.003592/2020-66, e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 130/CAE-HCA/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

#### 1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº **130/CAE-HCA/2021**, por **12 (doze) meses**, contemplando-se, nesta ocasião, o período de **03/08/2023 a 02/08/2024**, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666, de 1993.

#### 2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

1.2 O valor deste termo aditivo é de **R\$ 1.167.630,48 (um milhão, cento e sessenta e sete mil, seiscentos e trinta reais e quarenta e oito centavos)**, conforme tabela abaixo:

| Instrumento      | Início Vigência | Término Vigência | Valor            | Finalidade                       |
|------------------|-----------------|------------------|------------------|----------------------------------|
| Contrato         | 02/08/2021      | 02/08/2022       | R\$ 1.049.090,40 | -                                |
| 1º Termo Aditivo | 03/08/2022      | 02/08/2023       | R\$ 1.049.090,40 | Prorrogação do prazo de vigência |

|                                |            |            |                         |                                  |
|--------------------------------|------------|------------|-------------------------|----------------------------------|
| 1º Termo de Apostilamento      | 22/09/2022 | 02/08/2023 | R\$ 158.053,44          | Reajuste do valor do Contrato    |
| 2º Termo Aditivo               | 03/08/2023 | 02/08/2024 | R\$ 1.167.630,48        | Prorrogação do prazo de vigência |
| <b>Valor Total do Contrato</b> |            |            | <b>R\$ 3.423.864,72</b> |                                  |

### 3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 00002/120040;

Fonte de Recursos: 1000000000;

Programa de Trabalho: 214537;

Elemento de Despesa: 339039;

Plano Interno: A0000410000.

3.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

### 4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá renovar a garantia contratual anteriormente prestada, em uma das modalidades previstas no Art. 56 da Lei 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total anual no prazo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante.

4.2. **O beneficiário da Garantia Contratual será a UG Apoiadora: Centro de Aquisições Específicas (CAE), com sede na Estrada do Galeão, nº 3.300, Ilha do Governador, Rio de Janeiro-RJ, CEP: 21.941-352, inscrito no CNPJ 00.394.429/0174-29.**

### 5. CLÁUSULA QUINTA – DOCUMENTAÇÃO ANEXA

5.1. Integram este Termo Aditivo, para todos os fins e efeitos, os seguintes documentos técnicos:

5.1.1. Parecer técnico nº 01/2023, de 19 de maio de 2023; e

5.1.2. Carta S/Nº, de 18 de abril de 2023, da LANDTEC CONSULTORIA AMBIENTAL E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.

### 6. CLÁUSULA SEXTA – RATIFICAÇÃO

6.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

7.1. Incumbirá ao CENTRO DE AQUISIÇÕES ESPECÍFICAS (CAE) providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Rio de Janeiro, 02 de agosto de 2023.

---

Alexandre de Araujo Melo - Cel Med  
Ordenador de Despesas do HCA

LANDTEC  
CONSULTORIA  
AMBIENTAL E  
SERVICOS DE  
CONST:0845483600017  
8

Assinado digitalmente por LANDTEC CONSULTORIA  
AMBIENTAL E SERVICOS DE  
CONST:08454836000178  
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=RJ, L=Duque de Caxias,  
OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,  
OU=RFB e-CNPJ A1, OU=29118636000114, OU=  
videoconferencia, CN=LANDTEC CONSULTORIA  
AMBIENTAL E SERVICOS DE  
CONST:08454836000178  
Razão: Eu sou o autor deste documento  
Localização:  
Date: 2023.07.04 11:21:36-03'00'  
Font: PDF-Reader Versão: 12.1.2

---

Sr. Ernesto Balbino da Silva  
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

---

Gabriel Boeira Michelena - 1º Ten QOINT  
Agente de Controle Interno do HCA

---

Thaís da Silva Ávila - 2º Ten QOCON  
Fiscal do Contrato



MINISTÉRIO DA DEFESA  
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

|                               |   |
|-------------------------------|---|
| Documento:                    | 2º Termo Aditivo CT 130 CAE-HCA 2021 ASSINADO - LANDTEC   |
| Data/Hora de Criação:         | 05/07/2023 12:46:31   |
| Páginas do Documento:         | 4   |
| Páginas Totais (Doc. + Ass.)  | 5   |
| Hash MD5:                     | c2827e6404f95327a05201a35ccbd29b  |
| Verificação de Autenticidade: | <a href="https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura">https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura</a> |

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten GABRIEL BOEIRA MICHELENA no dia 05/07/2023 às 09:57:41 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten THÁIS DA SILVA AVILA no dia 05/07/2023 às 14:53:10 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cel ALEXANDRE DE ARAUJO MELO no dia 06/07/2023 às 08:59:13 no horário oficial de Brasília.